



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 37/90

NORMAS PARA O VESTIBULAR
DO PINES DE 1991.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 6828/90-21 - Plano de Interiorização no Norte do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Coordenação Universitária do Norte do Espírito Santo - CEUNES/UFES, para o ano de 1991, será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo, em formulário fornecido aos candidatos.

§ 1º - As inscrições serão feitas em São Mateus e Nova Venécia para os cursos oferecidos nesses municípios respectivamente.

§ 2º - O requerimento de inscrição deverá ser correto e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Comissão Coordenadora do Vestibular e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa estadual e local.

Art. 4º - O candidato deverá instruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (apresentação);
- b) 2 (duas) fotografias recentes 4x6, preferencialmente, ou 3x4;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de 1991.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) manual do candidato;
- b) formulário próprio para o requerimento;
- c) material informativo sobre a CEUNES e os cursos oferecidos.

Art. 6º - A CEUNES oferecerá, em São Mateus e Nova Venécia, vagas para os seguintes cursos de Licenciatura Plena:

CURSO	MUNICÍPIO	VAGAS		
		VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
Biologia	São Mateus	25	25	50
Matemática	São Mateus	35	35	70
Pedagogia	São Mateus	35	35	70
Educação Física	Nova Venécia	35	35	70
Total Geral		130	130	260

Art. 7º - No requerimento de inscrição o candidato deverá optar por 1 (um) dos cursos oferecidos, indicando a preferência de turno e 1 (uma) língua estrangeira (Espanhol, Francês e Inglês) para efeito de prova.

Art. 8º - Será fornecido ao candidato um cartão de identificação, em modelo único, emitido pela Coordenação Coordenadora do Vestibular.

DAS PROVAS

Art. 9º - O Concurso Vestibular de 1991, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas, divididas em objetivas e discursivas.

Art. 10 - As bancas elaboradoras das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 1º - Farão parte obrigatória das bancas elaboradoras professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

e do Departamento de Línguas e Letras, respectivamente, para assessoramento na elaboração e redação das questões.

§ 2º - Antes do período de elaboração das provas, a Comissão Coordenadora do Vestibular deverá promover uma programação de estudos com a presença obrigatória das bancas elaboradoras, para análise e discussão das questões e dos resultados obtidos nas provas do vestibular anterior, visando ao aperfeiçoamento do concurso.

Art. 11 - As questões das provas versarão sobre conteúdos referentes ao ensino de segundo grau, constante dos programas do Concurso Vestibular, com o objetivo de verificar a capacidade de raciocínio, de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de condições para o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo Único - A prova de língua estrangeira deverá medir a compreensão básica de leitura de um texto simples, redigido na própria língua estrangeira, sendo que as questões e opções de resposta serão redigidas em língua portuguesa.

Art. 13 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se seguem:

1º conjunto	T	Matemática	20 questões objetivas
		Biologia	20 questões objetivas
		História/OSPB	20 questões objetivas
<hr/>			
2º conjunto	O	Física	20 questões objetivas
	D	Química	20 questões objetivas
		Geografia/OSPB	20 questões objetivas
<hr/>			
3º conjunto	O	Língua Estrangeira ...	20 questões objetivas
	S	Literatura Brasileira.	20 questões objetivas
		Língua Portuguesa ...	20 questões objetivas
		01 discursiva (redação)
<hr/>			
4º conjunto	T		
	O	Língua Portuguesa	03 discursivas
	D		
	Q		
<hr/>			
Biologia	E	Biologia	05 discursivas
		Química	05 discursivas
<hr/>			
Matemática	U	Física	05 discursivas
	R	Matemática	05 discursivas
<hr/>			
Pedagogia	S	Geografia	05 discursivas
		História	05 discursivas
<hr/>			
Educação Física	O	Geografia/História ...	05 discursivas
	S	Biologia	05 discursivas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Os conjuntos de provas serão aplicados em 4 (quatro) dias consecutivos, e cada um deles terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 2º - As bancas elaboradoras deverão ter a preocupação de dar às provas objetivas um caráter geral, atendendo aos programas divulgados para o Concurso Vestibular.

§ 3º - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados com base em 20 (vinte) questões por disciplina, totalizando 180 (cento e oitenta).

§ 4º - Os conteúdos das provas discursivas serão avaliados com base em 5 (cinco) questões por disciplina, excetuando-se Língua Portuguesa que constará de 4 (quatro) questões, sendo uma de Redação.

§ 5º - Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão discursiva valerá 2 (dois), excetuando-se a de Redação que valerá 4 (quatro) pontos.

§ 6º - A correção das provas objetivas será feita por processo eletrônico.

§ 7º - A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente elaborados pela banca de correção e devidamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Vestibular, para que haja o máximo de uniformidade.

§ 8º - Cada questão discursiva será avaliada por uma nota múltipla de 0,25 (vinte e cinco centésimos), respeitado o disposto no § 5º.

§ 9º - As bancas elaboradoras deverão ter a preocupação de, obedecendo aos programas do Concurso Vestibular, dar às provas discursivas um caráter mais específico, atendendo às especificidades de cada grupo de cursos.

Art. 13 - O total de pontos (T) obtido pelo candidato será calculado pela fórmula $T = 4 \cdot n + 36 \cdot (X + Y + Z)$ em que n é o total de pontos das provas objetivas e X, Y e Z são, respectivamente, as notas das 3 (três) provas discursivas definidas para cada grupo de curso.

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - Será eliminado e excluído do processo classificatório do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) faltar a uma das provas;
- b) usar de qualquer meio fraudulento;
- c) tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas e/ou discursivas;
- d) exceder o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

pontos das provas objetivas.

Art. 15 - O processo classificatório será composto de duas fases:
. a primeira fase classificará os candidatos até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas;

. a segunda classificará os candidatos até o limite das vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtido pelo candidato, de acordo com a fórmula prevista no Art. 13.

§ 1º - Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos participarão da segunda fase de classificação.

§ 2º - Somente terá suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas para fins de seleção o candidato não eliminado, de acordo com o Art. 14.

§ 3º - Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:

I - CURSO DE BIOLOGIA

Sucessivamente, com base em Língua Portuguesa, Biologia e Química.

II - CURSO DE MATEMÁTICA

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Matemática e Física.

III - CURSO DE PEDAGOGIA

Sucessivamente, com base em Língua Portuguesa, História e Geografia.

IV - CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Sucessivamente, com base em Língua Portuguesa, Biologia e História/Geografia.

DA REVISÃO

Art. 16 - As provas não estarão sujeitas à revisão.

DA MATRÍCULA

Art. 17 - O Concurso Vestibular, objeto destas normas, será válido para matrícula no primeiro semestre letivo do ano de 1991.

Art. 18 - Os candidatos classificados que não requererem sua matrícula no período estabelecido pela UFES, perderão o direito de ingresso que foi obtido com sua classificação no Concurso Vestibular de 1991.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 19 - Após vencidos os prazos de matrícula, se ocorrerem vagas, serão convocados para preenchê-las os candidatos participantes da segunda fase de classificação (Art. 15), obedecida a ordem decrescente de pontos nos respectivos cursos.

Art. 20 - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, que serão retidos para cadastro do aluno:

- a) histórico escolar do 2º Grau (original);
- b) fotografia 3x4, recente;
- c) documento de identidade (cópia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos tornará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 21 - A Universidade Federal do Espírito Santo baixará, através da imprensa local e estadual, os editais, convocando os candidatos para a matrícula.

Parágrafo Único - A matrícula dos candidatos aprovados será feita em São Mateus (Biologia, Matemática e Pedagogia) e em Nova Venécia (Educação Física).

Art. 22 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular da CEUNES/UFES que já se encontre matriculado em um dos cursos superiores da UFES será automaticamente desligado do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente vestibular, tudo de conformidade com o artigo 5º da Portaria número 837, de 31 de agosto de 1990 do Ministério da Educação.

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 23 - O Concurso Vestibular da CEUNES para 1991 será realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo, através da Comissão Coordenadora do Vestibular, que baixará os editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para todos os cursos da CEUNES.

Art. 24 - Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas do Concurso Vestibular deverão ser apresentadas por escrito, através da CEUNES, à Comissão Coordenadora do Vestibular, devidamente fundamentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da última



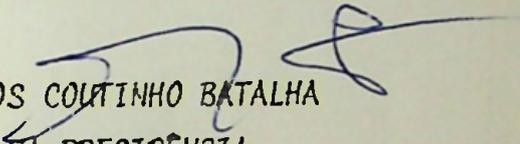
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

prova, para análise e parecer das Bancas Elaboradoras.

Parágrafo Único - Das decisões e pareceres das Bancas Elaboradoras não caberá recurso.

Art. 25 - As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1990


CARLOS COUTINHO BATALHA
NA PRESIDÊNCIA